PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES GRUPO: TÉCNICO		
INSPETOR DE CARNE E LATICÍNIO	INSPETOR DE CARNE E LATICÍNIO II	INSPETOR DE CARNE E LATICÍNIO III
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 625	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 1052	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 1071
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 625 DESCRIÇÃO: Sumária: Inspecionar a produção de laticínios, abatedouros e frigoríficos, verificando se as condições de conservação e higiene estão de acordo com a regulamentação. Detalhada: Executar serviços de inspeção em carnes e laticínios, empregando processos de rotina e/ou específicos, observando normas técnicas de armazenamento/estocagem e conservação dos produtos. Acompanhar os trabalhos de abate, recepção de leite e fabricação de produtos cárneos e de laticínios, controlando as condições de higiene do trabalho. Manter livre de contaminação ou de deterioração os víveres ou produtos alimentícios sob sua guarda. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o tratamento e o descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	PAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 1052 DESCRIÇÃO: Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve: • Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I do grupo Técnico e os do Grupo Básico. • Orientar os serviços dos técnicos da faixa I de sua área de atuação. • Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação. EXTINÇÃO - OF. CCR	 DESCRIÇÃO: Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve: Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação. Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais. Realizar sob orientação treinamentos de técnicos das faixas I e II e dos básicos de sua área de atuação.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES GRUPO: TÉCNICO			
INSPETOR DE CARNE E LATICÍNIO	INSPETOR DE CARNE E LATICÍNIO II	INSPETOR DE CARNE E LATICÍNIO III	
FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 625	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 1052	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 1071	
REQUISITOS EXIGIDOS:	REQUISITOS EXIGIDOS:	REQUISITOS EXIGIDOS:	
 Ensino Médio Completo. Conhecimento de língua estrangeira no nível de interesse da área de atuação. 	 Os da faixa I e: 08 anos de experiência na função, ou, 06 anos de experiência na função com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação, ou, 04 anos de experiência na função e curso técnico completo (nível ensino médio) específico da função, ou, 04 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 2º ano),ou, 02 anos de experiência na função e curso superior de graduação* completo, na área de atuação. 	 completo (nível ensino médio) específico da função ou com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação, ou, 08 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 3º ano), ou, 	
RESERVADA PARA	*Curso de graduação completo na modalidade presencial com carga horária mínima fixada pelo MEC.	*Curso de graduação completo na modalidade presencial com carga horária mínima fixada pelo MEC.	
ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Abatedouro e laticínio.			

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004 Atualizado em: 09/02/2007, 28/04/2008